



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** MARIA REGINA PATRÍCIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

### Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Díagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 242/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre Nomeação da SRª CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º - NOMEAR a SRª CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR, Símbolo DAS-2**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO – GABIP**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e produzindo seus efeitos legais a partir de (21/05/2018) 21 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Maio de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

**PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MSe FERREIRA & NOVAES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**OBJETO** - O objeto da presente contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para o ajuizamento e patrocínio de ações judiciais

com fito a garantir a fiscalização e cobrança do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), além de restituição de valores referentes ao mesmo tributo, arrecadados indevidamente pela União.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Fica estimado o valor do contrato em R\$ 233.854,18 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) do estimado a ser recuperado.

**PRAZO:** 48 meses a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** **Valdir Luiz Sartor** - pela Contratante e Luiz Felipe Ferreira dos Santos - pela Contratante.

Deodápolis - MS, 30 de abril de 2018.

### SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO 037/2017

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

#### INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

**Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul Nº 2102**, de 18 de maio de 2018, página 35.

Onde se lê: O prazo de vigência desta contratação será 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Leia-se: O prazo de vigência desta contratação será 12 (doze) meses contados a partir de 02 de maio de 2018 até 01 de maio de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Setor de Licitações e Contratos

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 31/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

“Aprova o Loteamento denominado “Jardim Amora Branca”, e dispõe sobre a caução de lotes para garantia da execução das obras de infraestrutura básica e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da Lei n. 6.766/79.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia hipotecária para execução das obras de infraestrutura básica do parcelamento do solo denominado “Jardim Amora Branca”, com área total de 178.005,21 m<sup>2</sup> conforme segue:

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº 01**, permanecerão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não forem finalizados os serviços de legalização, topografia, Projetos e Documentação (Legislação) Cartórios, Alvará da Prefeitura Municipal e abertura de ruas;

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 da Quadra nº 07**, permanecerão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não for finalizada a execução das obras de infraestrutura compreendendo a rede de energia elétrica (ENERGISA), arborização e marcação dos lotes;

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra nº 06**, permanecerão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não forem finalizadas as obras de infraestrutura da rede de galerias de águas pluviais;

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 da Quadra nº 08**, permanecerão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não for finalizada as obras de infraestrutura da rede de água potável (SANESUL);

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra nº 04, e lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra nº 05**, permanecendo caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não forem finalizadas as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas de todo o loteamento.

**Art. 2º** - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Deodápolis/MS, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a comprovação da conclusão da infraestrutura.

**Art. 3º** - Caso as obras não sejam concluídas nos prazos previamente estipulados, além dos lotes caucionados como garantia do cumprimento das obras de infraestrutura passarem a ser de propriedade do Município, os proprietários deverão arcar com os custos remanescentes para a finalização das obras, acrescido de multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos que ficarem incompletos.

**§1º** - Dependendo do andamento das obras, as garantias poderão ir sendo liberadas gradualmente de acordo com a execução das obras descritas no art. 1º, desde que devidamente atestada à sua(s) conclusão pelo responsável técnico do Município.

**Art. 4º** - Cópia do presente Decreto será remetida ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis, em conjunto com o Termo de Caucionamento dos lotes com firma reconhecida pelos loteadores, para ao competente registro de caucionamento tratado no presente Decreto nas matrículas dos referidos lotes indicados no art. 1º.

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem para o dia 14/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 17 de maio de 2018.